



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3095**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

**Autoria:** Edmar Pereira Santos

**Data:** 05/09/1991

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 82/91. (PREJUDICADO). Denomina o Centro de Convívio "Joaquim Pereira Lopes", localizado na Vila Oliveira. (Ver flash 3100).

**Controle Interno – Caixa:** 8.2      **Posição:** 27      **Número de folhas:** 04

Especie: PL  
Categoria: Denominação  
ct: 8.2  
ordem: 27  
nº fls: 02

Não está aprovado!

## Câmara Municipal de Montes Claros

APROJETO DE LEI Nº

82/91

Autor: Vereador Edmar Pereira Santos

Assunto:

Denominando de Joaquim Peréira Lopes o Centro  
de Convívio da Vila Oliveira.

MOVIMENTO

1 Recebido em 05.09.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em 1º-0 - 24.09.91

4 À Gm. de Administração - 24.09.91

5 Aprovado em 2º-0 - 26.09.91

6 À Com. de Radicais - 26.09.91

7 Aprovado em 3º-0 - 01.10.91

8 À Bancada - 01.10.91

9 Aguarda-se -

10

Caixa



*mauro*  
Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Denomina próprio municipal

A Câmera Municipal de Montes Claros (MG) aprova  
e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Joaquim Pereira Lopes o Centro de Convívio da Vila Oliveira, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de setembro de 1991.

*Edmar Pereira Santos*  
Vereador Edmar Pereira Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2<sup>5</sup> DISCUSSAO POR

EM 01 DE outubro DE 1991

*[Signature]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À SANÇÃO

EM 01 DE outubro DE 1991

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE Minas Gerais  
Justiça,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

DE 1991  
Serj

PRESIDENTE

*E' legal e constitucional  
J. P. R.  
Governo queirodo.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO POR

EM 10 DE setembro DE 1991  
Serj

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE Minas Gerais  
de los Pueblos -

EM 10 DE setembro DE 1991  
Serj

PRESIDENTE

*E' uma homenagem  
pntz. Foiis pela aprovaçāo.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO POR

EM 10 DE setembro DE 1991  
Serj

PRESIDENTE

*Governo Neliu.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSAO DE Geologia

EM 10 DE setembro DE 1991  
Serj

PRESIDENTE

03

outubro

91

587/91

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluso, que denomina de Joaquim Pereira Lopes o Centro de Convívio da Vila Oliveira, nesta cidade.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subsc~~ri~~  
vemo-nos

cordialmente.

Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS